



**Processo EDEPE nº 688/2016 (SGPDOC nº 9242/2016)**

**Interessada: Escola da Defensoria Pública do Estado**

**Assunto: Assessoria Pedagógica do Instituto Paulo Freire.**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação do Instituto Paulo Freire para oferecer formação sobre os princípios político-pedagógicos de Paulo Freire a Defensores e Servidores da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

### **2. OBJETIVO**

**2.1.** A presente contratação visa oferecer aos Defensores e Servidores da Defensoria Pública a formação sobre os princípios político-pedagógicos de Paulo Freire, a fim de capacita-los para a aplicação das atividades de educação em direitos e difusão do conhecimento jurídico necessário ao exercício da cidadania.

### **3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação é de **R\$ 16.172,00** (dezesesseis mil e cento e setenta e dois reais).

### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Prestação de serviços para oferecer formação sobre os princípios político-pedagógicos de Paulo Freire a Defensores e Servidores da Defensoria Pública, observando-se as seguintes especificações:



#### **4.1.1. CARGA HORÁRIA TOTAL**

O curso terá a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, sendo 16 (dezesesseis) horas presenciais e 8(oito) horas a distância, respeitando o máximo de 30 participantes.

As datas para os encontros presenciais serão definidas em comum acordo entre o IPF e a EDEPE.

#### **4.1.2. METODOLOGIA / APLICAÇÃO**

Será realizada uma leitura do mundo inicial por meio de formulário que será enviado com antecedência à direção da EDEPE e aos envolvidos no processo formativo visando ampliar a escuta, conhecer os participantes e suas expectativas em relação ao curso. Após, será realizada a tabulação dos dados pela equipe do Instituto Paulo Freire.

4.1.2.1. Nos encontros presenciais ocorrerão devolutivas aos participantes dos dados tabulados, confirmação do conteúdo e dos procedimentos metodológicos, princípios da pedagogia freiriana, orientações teórico-práticas e atividades para o ambiente virtual.

4.1.2.2. As atividades a distância serão realizadas após o encontro presencial.

#### **4.1.3. CERTIFICAÇÃO**

Será outorgado pela contratada o certificado de curso aos participantes que obtiverem a frequência mínima de 75% da carga horária do curso presencial e aprovação por nota igual ou superior a 7 (sete).

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados e daquelas constantes de sua proposta comercial:

**a)** Arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem de todos os sites prestadores de serviços (professores, palestrantes, dentre outros) bem como arcar com todas as despesas que sejam correlatas e necessárias para a regular prestação dos serviços objeto da contratação;



- b) Designar preposto para manter canal de comunicação aberto junto à contratante;
- c) Arcar com todas as despesas para prestação dos serviços descritos no item 4;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente quaisquer reclamações;
- e) Corrigir, às suas expensas, as falhas eventualmente detectadas na prestação dos serviços;
- f) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- h) Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;
- i) Fornecer o material didático a ser utilizado no curso;
- j) Supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. Constituem obrigações da contratante:**

- a) Designar servidor para atuar como gestor do contrato;
- b) Exercer fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- c) Efetuar o pagamento devido à contratada, dando o aceite dos serviços prestados, ou seja, após a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços;
- d) Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;



- e) Indicar os participantes para o curso, respeitando o limite máximo de 30 (trinta) participantes;
- f) Guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre os dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da contratada, sobre as quais tenha acesso em decorrência da proposta apresentada pela contratada, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto;
- g) Assegurar a disponibilidade dos participantes para seu envolvimento total com o curso.

## **7. DO LOCAL DO EVENTO**

**7.1.** As 16 (dezesesseis) horas presenciais acontecerão no Auditório da Defensoria, na Rua Boa Vista, nº 200 - Térreo, Centro, São Paulo/SP.

## **8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação será formalizada mediante nota de empenho.

**8.2.** A contratação vigorará do início da publicação do extrato do empenho até o término das obrigações da contratada, momento em que o presente contrato resolver-se-á de pleno direito.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será único, mediante crédito aberto em conta corrente da contratada junto ao Banco do Brasil, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega ou confirmação de recebimento eletrônico da nota fiscal/fatura**, sem incorreções, à vista do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, que será emitido após a execução dos serviços.

**9.1.1.** O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços pelo gestor do contrato.



**9.2.** Para efeito de pagamento e contagem de prazo, a contratada encaminhará a contratante a respectiva nota fiscal/fatura, mediante protocolo, na sede da EDEPE, na Rua Boa Vista, 103, 12º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-001.

**9.2.1.** Caso a contratada encaminhe nota fiscal/fatura eletrônica por *email*, o prazo previsto no subitem 9.1 começará a fluir a partir da confirmação de recebimento do documento, via *email*, pelo gestor do contrato e desde que não haja incorreções.

**9.3.** As notas fiscais/faturas/recibos que apresentem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem 9.1 começará a fluir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

**9.4.** Sem prejuízo de outros requisitos previstos em lei, constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros negativos em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual”, o qual será consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

**9.5.** A empresa deverá estar devidamente cadastrada e ativa no Caufesp, seguindo as orientações contidas no site através do endereço:

[http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S{jugfjs45h4slobibkfkzcyjc}\)/Publico/ComoCadastra.r.aspx?chave](http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S{jugfjs45h4slobibkfkzcyjc})/Publico/ComoCadastra.r.aspx?chave)

**9.6.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

**9.7.** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.



**10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Aplica-se à contratação, no tocante às penalidades cabíveis, o disposto no Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 90, de 05 de agosto de 2015. Além das disposições deste Termo de Referência, aplicam-se à contratação as disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber e, supletivamente, o disposto na Lei Estadual nº 6.544/89.

São Paulo, 04 de janeiro de 2017

**TATIANA OLIVEIRA DE JESUS**

Oficial de Defensoria

Setor de Licitação e Contratos - EDEPE



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. 09



Escola  
da Defensoria  
Pública do Estado

**Processo EDEPE nº 688/2016 (SGPDOC nº 9242/2016)**

**Interessada: Escola da Defensoria Pública do Estado**

**Assunto: Assessoria Pedagógica do Instituto Paulo Freire.**

Vistos.

Aprovo novo Termo de Referência colacionado às fls. 31/33.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Orçamento e finanças para reversa orçamentária, após retornem para o Setor de Licitações e Contratos para prosseguimento dos trâmites.

São Paulo, 04 de janeiro de 2017

**RAFAEL FOLADOR STRANO**

Defensor Público Assistente da EDEPE

(Respondendo pelo expediente da Direção)

